



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1080/2015.

Dispõe sobre permissão de uso bem público a título não oneroso e precário para o Instituto de Ensino Jaguary e outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 94 § 2º da Lei Orgânica do Município de Holambra;

CONSIDERANDO que a presente permissão se faz a título precário e não oneroso, do bem público para fins instalar a Faculdade das Flores e para fins de promover o curso de graduação e formação de profissionais especializados nessa atividade agroindustrial e agronegócio, com duração de 02 anos de cada curso, sendo o total de 04 cursos para conclusão;

CONSIDERANDO que o curso de graduação é um projeto pioneiro nos país, sendo o primeiro curso nacional destinado a desenvolver e formar profissionais especializados no mercado de flores e mudas a ser sediado no Município de Holambra;

CONSIDERANDO que a vocação do Município é hoje voltada para a pesquisa, desenvolvimento e produção de mudas, plantas e flores bem como agroindústria e agro comércio.

CONSIDERANDO que o mercado de flores e plantas é responsável por cerca de 45% do mercado nacional. O Veiling Holambra concentra a produção de cerca de 400 fornecedores da macro-região de Holambra e outras regiões produtoras. A força do Veiling deve-se à bem sucedida parceria com fornecedores e clientes, que resulta em produtos e serviços reconhecidos em todo território nacional, USA e Europa.

CONSIDERANDO que Holambra possui cerca de 8248 produtores; Área Cultivada: cerca de 14.992 hectares; Tamanho médio da propriedade: 1,8 hectares; Espécies produzidas: + de 350; Número de variedades: + de 3000; Centrais de atacado: + de 60; Empresas atacadistas: 650; Pontos de venda no varejo: 21.124; Feiras e exposições: + de 30; Consumo per/ capta: R\$ 26,68 por habitante.

CONSIDERANDO o Crescimento do Setor, no ano de 2012 de R\$ 4,8 bilhões; em 2013 de R\$ 5,2 bilhões; 2014 de R\$ 5,7bilhões e 2015 previsão de crescimento na ordem dos 8% de faturamento.

DECRETO:

Art. 1º Fica outorgado ao **INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA**, sociedade limitada sediada na rua Amazonas 504, Jardim Dom Bosco Município de Jaguariúna SP, permissão de uso dos bens públicos descritos e caracterizados no **ANEXO I** que faz parte integrante desse decreto para instalação da **FACULDADE DE FLORES**, com o fim específico de promover o curso de graduação e formação de profissionais especializados nessa atividade, **com duração de 02 anos para cada curso, sendo o total de 04 turmas sucessivas.**

Parágrafo único – A permissão será dada para funcionamento da Faculdade das Flores – curso Noturno.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 1080/2015.

Art. 2º A presente permissão se faz em caráter não onerosa, discricionária, precária, de forma exclusiva para os fins propostos, intransferível e por tempo indeterminado, devendo atender obrigatoriamente a finalidade prevista no artigo primeiro em todos os seus termos.

Art. 3º A permissão de uso não se submete ao regime de contratos administrativos.

Art. 4º O permissionário enquanto usar dos bens outorgados no presente decreto deverá responder por todos os danos causados, que venha causar ou permitir, por si ou seu prepostos em detrimento dos bens públicos ou a terceiros .

Art. 5º A permissão pública objeto desse decreto fica condicionada a destinação de 2% do faturamento líquido do Curso de Graduação a alunos carentes selecionados por processo social pelo Município mediante critérios estabelecidos pela Diretoria de Assistência Social.

Art. 6º O Município poderá firmar termo de cooperação sem qualquer ônus ao erário, desde que atendido aos requisitos do presente decreto, e para fins de viabilizar o desenvolvimento dos objetivos que embasam a presente permissão.

Art. 7º A permissionária arcará com todas as despesas necessárias a manutenção dos bens objeto da presente permissão pelo prazo que durar, dentro dos horários limitados a sua destinação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 08 de junho de 2015.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo

ANEXO I

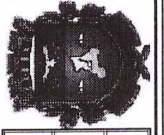
Matrícula nº 74.740 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim – SP.

Imóvel: urbano – Município: Holambra – Cadastro Municipal: não consta.

A área institucional I situada no loteamento PARQUE DOS IPÊS, na cidade de Holambra, desta Comarca, com área 23.989,96 m², assim descrita: medindo 119,82 metros para a Rua Dr. Jorge Latour; daí deflete à esquerda na distância de 54,47 metros, confrontando com a Área verde I; daí deflete á direita na distância de 107,08 metros e ainda confrontando com a Área Verde I; daí reflete á esquerda na distância 105,87 metros, confrontando com Josephus Leonardus Antonius Rietjens; daí deflete á esquerda na distância de 164,00 metros pela Rua Protéas; daí deflete a esquerda na distância de 37,50 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Holambra; e 88,26 metros do lado direito confrontando ainda com a Prefeitura Municipal de Holambra. Proprietário: MUNICÍPIO DE HOLAMBRA, com sede na cidade de Holambra, desta Comarca, na Alameda Maurício de Nassau, nº 444, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.172.437/0001-83. Registro anterior: R. 01, na matrícula nº 59.473, datado de 12 de novembro de 2002, deste Registro. Mogi Mirim, 09 de maio de 2008. O 2º Substituto do Oficial (José Francisco de Almeida). Prot. 194.985 e Mic. 59.434.

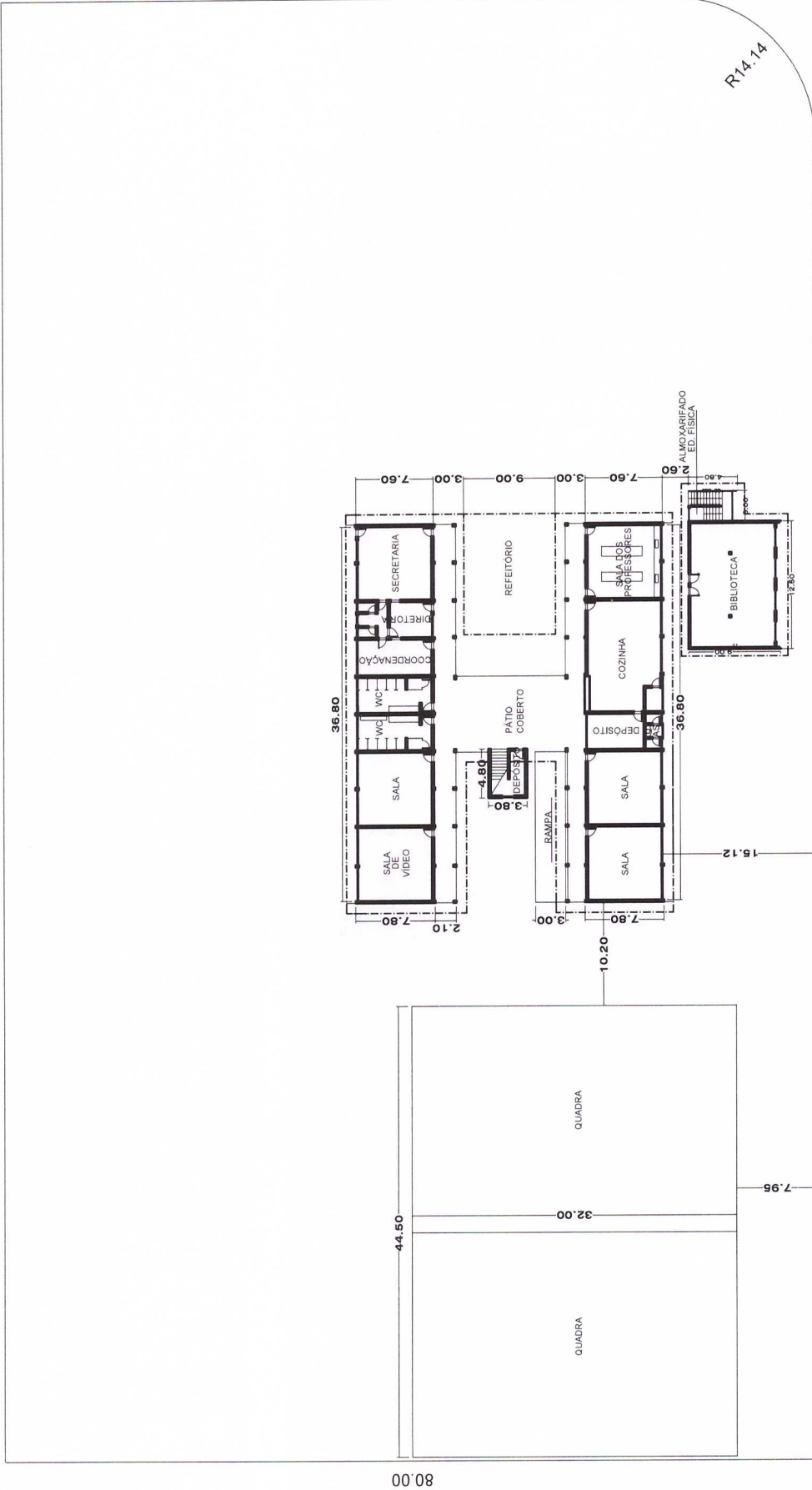
Contém:

13 salas de 7,20m X 7,20m;
01 sala de 7,20m X 6,03m;
02 banheiros de 3,50m X 6,00m;
01 coordenação de 7,20m X 3,50m;
01 diretoria de 3,50m X 4,10m;
01 depósito de 3,50m X 5,55m;
01 cozinha de 10,90m X 7,20m X 5,35m;
01 secretaria de 7,20m X 7,20m;
01 sala dos professores 7,20m X 7,20m;
01 biblioteca 12,20m X 8,70m;
02 banheiros de 3,50m X 6,00m;
01 depósito de 3,40m X 3,00m;
01 sala informática de 6,03m X 7,20m.



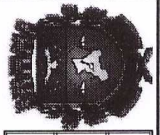
ESCOLA IPÊ
IMPLANTAÇÃO
FOLHA 1/3

143.79



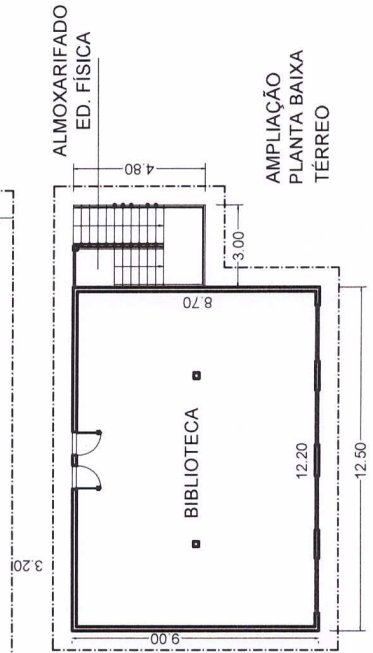
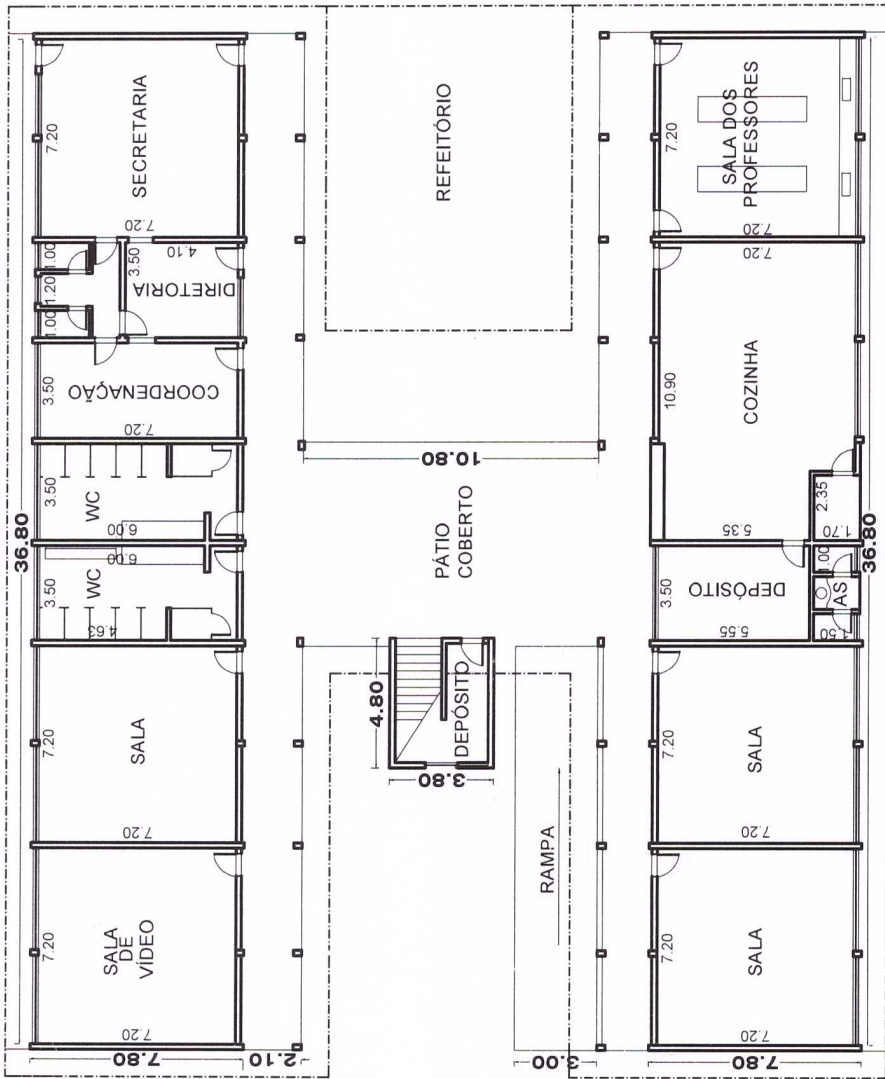
RUA DR. JORGE LATOUR 71.00

134.79 RUA PROTEAS

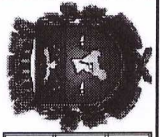


ESCOLA IPÊ
 PLANTA BAIXA
 FOLHA 2/3

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

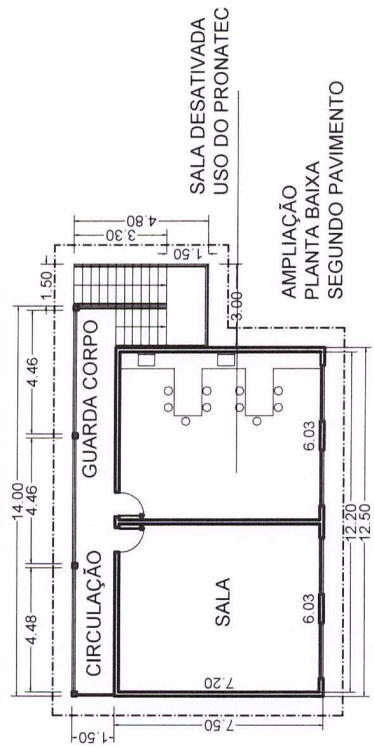
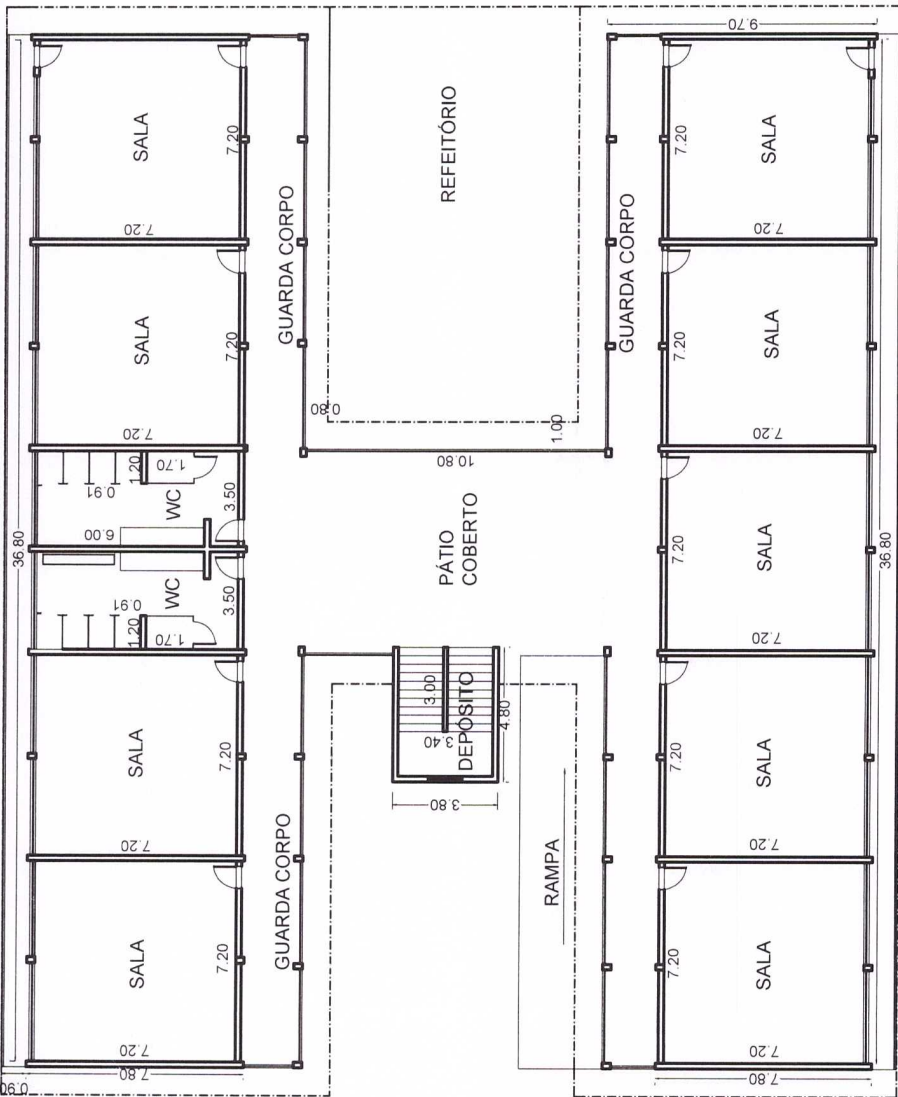


PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



ESCOLA IPÊ
PLANTA BAIXA
FOLHA 3/3

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Imóvel: URRAND - Município: HOLAMBRA - Cadastro Municipal: não consta.
A área institucional I situada no loteamento **PARQUE DOS IPÊS**, na cidade de Holambra, desta comarca, com área de 23.989,96 m², assim descrita: medindo 119,82 metros para a Rua Dr. Jorge Latour; daí deflete à esquerda na distância de 102,70 metros, confrontando com a Área Verde I; daí deflete à esquerda na distância de 54,47 metros, confrontando com a Área Verde I; daí deflete à direita na distância de 107,08 metros e ainda confrontando com a Área Verde I; daí deflete à esquerda na distância de 105,87 metros, confrontando com Josephus Leonardus Antonius Rietjens; daí deflete à esquerda na distância de 164,00 metros pela Rua Protéas; daí deflete à esquerda na distância de 37,50 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Holambra; e 88,26 metros do lado direito confrontando ainda com a Prefeitura Municipal de Holambra. **Proprietário: MUNICÍPIO DE HOLAMBRA**, com sede na cidade de Holambra, desta comarca, na Alameda Maurício de Nassau, nº 444, inscrita no CNPJ/ME sob nº 67.172.437/0001-83. Registro anterior: **R. 01**, na matrícula nº 59.473, datado de 12 de Novembro de 2002, deste Registro. Mogi Mirim, 09 de Maio de 2008. O 2º Substituto do Oficial, (José Francisco de Almeida). Prot. 194.985 e Mic. 59.434.

Ao Oficial.....	R\$	19,61
Ao Estado.....	R\$	0,00
Ao Ipesp.....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil.....	R\$	0,00
Ao Trib. Just.....	R\$	0,00
Total.....	R\$	19,61

SELOS E CONTRIBUIÇÕES Mogi Mirim, 09 de junho de 2010.
RECOLHIDOS POR VERBA.

Francisco de Assis Cezaroni

Escrevente Autorizado.

BUSCAR
CONFERIDO: *[Assinatura]*

Para efeitos de arrolação e
certidão e venda por 5/10/10.
(NSCGSP, XIV, 12, 6)

